



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Quinta-feira • 9 de Julho de 2020 • Ano • Nº 1823

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Decreto Municipal Nº 075/2020, de 09 de Julho de 2020** - Dispõe sobre a suspensão dos efeitos jurídicos e de suas consequências, quanto ao ato administrativo que alterou o disposto no edital de nº 002/2019, de 04 de abril de 2019; mais especificamente no item 1.2.1; que tem como objeto o processo seletivo para preenchimento das vagas, dos membros do Conselho Tutelar deste Município de Boquira e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a suspensão dos efeitos jurídicos e de suas consequências, quanto ao ato administrativo que alterou o disposto no edital de nº 002/2019, de 04 de abril de 2019; mais especificamente no item 1.2.1; que tem como objeto o processo seletivo para preenchimento das vagas, dos membros do Conselho Tutelar deste Município de Boquira e dá outras providências.”

O MUNICÍPIO DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, na pessoa do seu Prefeito Municipal, **Luciano de Oliveira e Silva** e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Decisão Liminar prolatada no Processo de nº 8011372-28.2019.8.05.0000, Agravo de Instrumento que tramita na 3ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; onde se suspendeu os efeitos da Decisão do Insigne Juiz de Direito da Comarca de Macaúbas, quanto a considerar a possibilidade Jurídica de que Conselheiros Tutelares, que estiverem no cargo pelo período consecutivo, superior a um mandato e meio, não pudesse participar do processo seletivo em questão;

CONSIDERANDO que a candidata Normandia Santos Emes, efetuou a sua inscrição como candidata ao cargo de Conselheira Tutelar deste Município de Boquira, no último pleito ocorrido no dia 06 de outubro de 2019, por força de Decisão do Juízo Singular e que foi esta última suspensa por Decisão de Instância Superior;

CONSIDERANDO que a candidata Normandia Santos Emes; que participou do dito Certame do Processo Seletivo de Conselheira Tutelar e que foi classificada dentro da média do processo e, diante da Decisão prolatada pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, teve seus direitos suspensos quanto a possibilidade de se manter habilitada em dito Certame Seletivo;

CONSIDERANDO a existência de incongruências apontadas entre o Edital de origem (Edital nº 002/2019 – CMDCA), mais especificamente no item 1.2.1; que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



estabeleceu diretrizes para o certame seletivo e o registro de inscrição da candidata Normandia Santos Emes; situações estas que foram reconhecidas na Decisão Judicial acima referendada;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular ou suspender seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam SUSPENSOS os direitos adquiridos pela candidata Normandia Santos Emes; para que possa manter-se entre o rol dos classificados no processo seletivo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar Municipal; com fundamento na Decisão prolatada pelo Desembargador Relator Ivanilson Santos da Silva, no Processo de Agravo de Instrumento de nº 8011372-28.2019.8.05.0000, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato administrativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIRA - BA, EM 09 DE JULHO DE 2020.

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal